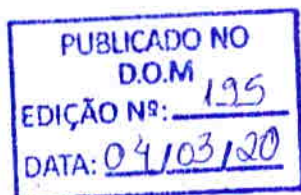




INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 16 de 27 de fevereiro de 2020.



“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor ISMAEL MARQUES DE OLIVEIRA, servidor ativo da Prefeitura Municipal de Cajamar”.

ZELIA KORLASPKE SLABISKI, Diretora Executiva do IPSSC, INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR, Estado de SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso XI e XII da Lei Complementar n.º 124, de 27 de janeiro de 2.011, e

Considerando avaliação por junta Médica legalmente constituída.

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6-A da EC nº 41/2003 redação da EC nº 70/2012, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social; bem como o CID G.71.0 (distrofia muscular).

Considerando a devida instrução do processo de Aposentadoria por Invalidez nº 2019.03.12299P.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, ao servidor Sr. ISMAEL MARQUES DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG n.º 15.519.596, inscrito no CPF sob o n.º 040.099.148-90, PASEP Nº 12021528709, efetivo no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO, referência “A”, nível “11”, Anexo VII, da Lei Complementar Municipal nº 63/2005, lotado na DIRETORIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS.

Art. 2º O provento de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ será integral com base na última remuneração de contribuição. O benefício concedido encontra o fundamento legal nos termos da Art. 6-A da EC nº 41/2003 redação da EC nº 70/2012. O valor nominal do provento de Aposentadoria corresponde a R\$ 16933,11 (Dezesseis mil e novecentos e trinta e três reais e onze centavos), conforme memória de cálculo que integra os autos.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria N° 016/2020 - FLS.02

Art. 3º O benefício terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo, sendo corrigido na mesma data e nos mesmos índices aplicados aos servidores ativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2020, revogam-se disposições em contrário.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CAJAMAR/SP, 27 de Fevereiro de 2020.


ZELIA KORLASPKE SLABISKI

Diretora Executiva

Registrada em livro próprio e publicada Diário Oficial do Município, nos termos da legislação em regência.


VERA LUCIA DOS SANTOS NASCIMENTO

DIRETORA DO DEPTO. DE BENEFÍCIOS




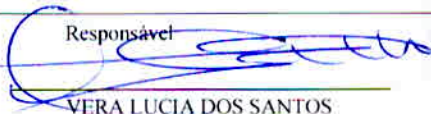
Processo: 2019.03.12299P **Processo de Origem:**
Segurado: ISMAEL MARQUES DE OLIVEIRA **Data de Cálculo:** 27/02/2020
Cargo: TECNICO ADMINISTRATIVO **REFERÊNCIA:** A
Matrícula: 3969 **Nível:** II
Órgão de Origem: DIRETORIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS
Assunto: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
Fundamentação Legal: Art. 6-A da EC nº 41/2003 redação da EC nº 70/2012

PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR
SALÁRIO BASE - Lei:	4.105,99
A.T.S. - Lei:	615,90
SEXTA PARTE - Lei:	2.418,43
A.T.S INCORPORADO - Lei:	415,12
LC 093/07 - ATR 229-1 - Lei:	7.115,27
F.G. INCORPORADA - Lei:	2.262,40
TOTAL:	16933,11

Emissão em: 27/02/2020 - 11:02:34

Documento elaborado por:

ALINE FERRREIRA
Em 27/02/2020

Responsável:

VERA LUCIA DOS SANTOS
NASCIMENTO
DIRETORA DO DEPTO. DE
BENEFÍCIOS
Em 27/02/2020